

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA Nº 021/2017**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS NASCIMENTO.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 148 de 11 de abril de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

**Considerando ainda** a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, bem com o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 071.212.647-30, nomeada através da Portaria nº 283/96, investida e empossada em 19 de abril de 1996, no cargo de Servente, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 4739, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), na proporção de 66,78%, composto das seguintes parcelas:**

<b>Parcelas</b>	<b>%</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Valor</b>
Salário Base	100%	Lei Municipal nº 804, de 12 de julho de 2013	R\$ 625,69
Progressão por Antiquidade	3%	Art. 14, § Único, Lei Municipal nº 120/2006	R\$ 18,77
Complementação		(valor fixado menor que o salário mínimo)	R\$ 292,54
<b>Total</b>			<b>R\$ 937,00</b>

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/06/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Quatis/RJ, 30 de maio de 2017.**

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ  
CEP: 27410-080 ☎ Telefax: (24) 3353-6451